

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2697473

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1419 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI E-03/007/5957/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003139/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2697469

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1421 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-150071/000597/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003146/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2697456

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1422 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/019125/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003158/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2697444

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.11.2025

PROCESSO Nº SEI-390002/003392/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2697260

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 27/11/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000405/2025 - Desvinculação de Placa Particular - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto n.º 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/143810/2025 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto n.º 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-360001/000970/2025 - Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto n.º 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2697249

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1065 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SUBSTITUI CONSELHEIRO TITULAR DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que estabelece os termos do Decreto 5.240, de 14 de maio de 2008, alterado pelo Decreto n.º 9.048, de 07 de outubro de 2020, e o Processo n.º SEI-400001/000230/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Conselheiro Titular representante de seu órgão com data de vigência para mandatos no período de 30 de maio de 2023 a 30 de maio de 2027, de acordo com art. 4, § 3º, da Lei n.º 9048, de 07 de outubro de 2020, conforme abaixo:

BANCADA GOVERNAMENTAL

Entidade: Superintendência Regional do Trabalho - SRT/RJ

Saída de Titular - Alex Bolsas

Entrada de Titular - Claudio Secchin

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025

ALEXANDRE PRADO

Secretário de Estado de Trabalho e Renda em exercício

Id: 2697468

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
CONSELHO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEES/RJ

DATA: 30 de setembro de 2025

FORMATO: Online

PARTICIPANTES: Pietro Bernardes (Chefe de Gabinete - SETRAB) PRESENTE; Bruno Rodriguez (Secretário Executivo CEES-RJ - SETRAB) PRESENTE; Leticia Braga (Suplente do Secretário Executivo CEES-RJ - SETRAB) PRESENTE; Paula Nascimento (Cons. Titular - COOSEP-SESDH/RJ) AUSENTE; Michelle El-Chaer (Cons. Suplente COOSEP-SESDH/RJ) AUSENTE; Bruna Lessa (Cons. Titular - Secretaria de Ambiente e Sustentabilidade) PRESENTE; Daniela Mello Duarte (Cons. Titular - SEAPPÁ) AUSENTE; Verônica Pinheiro (Cons. Suplente - SEAPPÁ) PRESENTE; Júlio Cesar de Souza (Cons. Titular - SECEC) AUSENTE; Denise Acquarone (Cons. Suplente SECEC) AUSENTE; Fábio Picanço (Cons. Titular - CODIN) AUSENTE; Carlos José Leon (Cons. Suplente CODIN) PRESENTE; Irene Cassiano Marques (Cons. Titular - CEDIM) AUSENTE; Edna Ferreira (Cons. Suplente - CEDIM) AUSENTE; José Luiz Germano (Cons. Titular - CEDINE) AUSENTE; Vanderlei Bomfim (Cons. Suplente CEDINE) AUSENTE; Rosayni Aparecida Batalha (Cons. Titular - ACERDAT) PRESENTE; Erivaldo Monteiro Nunes (Cons. Titular - PROMISSAVE) AUSENTE; JÚSTIFICADA; Robson de Sant'ana (Cons. Suplente - PROMISSAVE) AUSENTE; Antônio Oscar Peixoto Vieira (Cons. Titular - Banco Preventório Solidário) PRESENTE; Marcos Rodrigo Maciel (Cons. Suplente - Banco Preventório Solidário) AUSENTE; Jane Ferreira Lima Sampaio (Cons. Titular - INSTINTO AUPABA) AUSENTE; Beatriz Dottori Gaspar (Cons. Suplente - INSTITUTO AUPABA) PRESENTE; Fabio Aparecido Pequeno (Cons. Titular - INSTITUTO REINVENTAR) PRESENTE; Luana Aparecido Pequeno (Cons. Suplente - INSTITUTO REINVENTAR) AUSENTE; Vilma de Fátima Martins (Cons. Titular - ACAMPAR-RJ/ORGÂNICOS) PRESENTE; João Fernandes Lisboa Neto (Cons. Suplente - ACAMPAR-RJ/ORGÂNICOS) PRESENTE; Yurhii Steinmetz (Cons. Titular - ADEFIMPA-RJ) PRESENTE; Dejanira Augusto de Souza (Cons. Suplente - ADEFIMPA-RJ) AUSENTE; Sandra Ávila (Cons. Titular - APROVAC) PRESENTE; Rita de Cássia (Cons. Suplente - APROVAC) AUSENTE; Gustavo da Silva Demamam Berna (Cons. Titular - REBIA) AUSENTE; Júlio Cesar Rezende (Cons. Suplente - REBIA) AUSENTE; Laudicéa Silva Basílio (Cons. Titular COOPERATIVA DE TRABALHO BRASILEIRA DE RECICLAGEM/SÃO GONÇALO) AUSENTE; Miguel -Jorge Machado (Cons. Suplente - COOPERATIVA DE TRABALHO BRASILEIRA DE RECICLAGEM/SÃO GONÇALO) AUSENTE; Markus Stephan Wolff-Dünkell Búdyznk (Cons. Titular - Instituição Suplente APEDEMA-RJ) PRESENTE; Abílio Valério Tozini (Cons. Suplente - Instituição Suplente APEDEMA-RJ) AUSENTE; Jofilson Florêncio de Oliveira (Cons. Suplente - Instituição Suplente Movimento Baía Viva) AUSENTE; CONVIDADOS: Zélia Souza Pereira Raguzoni. **INFORMAÇÕES:** 1º Chamada - 10:05 min; 2º Chamada - 10:29. Elaborado por Bruno Rodriguez. O Sr. Erivaldo Monteiro justificou sua ausência e de seu suplente Robson de Sant'ana por motivos de saúde. Pauta: **ITEM 1 - Abertura; ITEM 2 - Aprovação da Ata 6ª Reunião Ordinária; ITEM 3 - Atualização sobre o FEFEPS; ITEM 4 - Comissão de Articulação; ITEM 5 - Informes; CONCLUSÕES:** 1º - Abertura; O Bruno Rodriguez secretário executivo, às 10:29h iniciando a reunião saudando a todos os Conselheiros do CEES-RJ e agradecendo a presença. 2º - **Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária;** O secretário executivo

Bruno Rodriguez, abriu aos conselheiros a sugestão de alteração ou alguma dúvida sobre a ata da Ata da 6ª Reunião Ordinária. Após as alterações propostas pela conselheira Bruna Lessa a 6ª Ata de reunião do CEES-RJ foi aprovada pelos conselheiros. 3º - **Atualizações sobre o FEFEPS;** O secretário executivo Bruno Rodriguez informou que conforme a reunião anterior, foi solicitado a criação do cadastro do CNPJ na plataforma PCA e já criado pela SEPLAG. Outro ponto levantado foi a possível criação do regimento interno próprio para o fundo. O secretário executivo sugeriu o estudo por parte dos conselheiros na viabilidade de incluir as regras de utilização no regimento atual do conselho e não a criação de um próprio do fundo, disponibilizando também alguns exemplos de outros conselhos. O Sr. Pietro Bernardes informou que o fundo já está apto para receber e pediu a colaboração de todos que tenham conhecimento para auxiliar a secretaria e que já tem projetos elaborados para utilização desses recursos. O secretário executivo ficou encarregado verificar a possibilidade de incluir as regras no regimento interno do conselho. 4º - **Comissão de Articulação;** O secretário executivo Bruno Rodriguez informou que o grupo na plataforma WhatsApp foi criado para elaboração de uma minuta que será apresentada ao conselho e deliberada. O Sr. Antônio Oscar informou que elaborou uma minuta e sugeriu a abertura para os conselheiros auxiliarem na minuta. Secretário executivo abriu para os interessados a participar e foram eles Markus Búdyznk, Yurhii Steinmetz e Beatriz Dottori ficando nesse grupo para elaboração da minuta: Antônio Oscar, Rosayni Batalha, Yurhii Steinmetz, Markus Búdyznk e Beatriz Dottori. O presidente Pietro Bernardes informou que houve uma solicitação do Movimento Baía Viva para emissão de uma declaração de entidade suplente no Conselho Estadual de Economia Solidária. Pietro explicou que, conforme registros da eleição anterior, as entidades APEDEMA e Baía Viva figuraram como suplentes no processo eleitoral, e não na composição efetiva do Conselho. Ressaltou que o colegiado é formado atualmente por dez representantes do Poder Público, cinco de empreendedores e cinco de entidades de apoio e fomento, totalizando vinte conselheiros titulares. Diante disso, esclareceu que, de acordo com a interpretação jurídica preliminar e com base em práticas observadas em outros conselhos estaduais, as entidades que figuraram como suplentes na eleição somente assumem vaga no Conselho em caso de vacância de alguma das entidades titulares, e não pela ausência eventual de conselheiros em reuniões. Informou ainda que o processo se encontra em análise na Procuradoria Geral do Estado, aguardando parecer jurídico formal sobre a questão. Destacou que, enquanto não houver manifestação definitiva, qualquer participação anterior dessas entidades como membros votantes deve ser considerada sem efeito, uma vez que não há previsão regimental para suplência automática no Conselho. Pietro solicitou que a observação constasse em ata, reforçando o compromisso de conduzir as decisões em conformidade com o regimento interno e a legislação vigente, a fim de evitar questionamentos futuros. Em seguida, o conselheiro Antônio Oscar ponderou que, do ponto de vista do Fórum Estadual de Economia Solidária, a suplência sempre teve como objetivo permitir a substituição de representantes em caso de vacância de mandato, evitando necessidade de nova eleição. Acrescentou, contudo, que a participação ampliada de entidades suplentes nas reuniões é positiva e enriquece os debates, desde que respeitados os limites regimentais, especialmente no que se refere ao direito de voto. Ressaltou que os suplentes podem participar colaborar nas discussões, mas não votar quando o titular estiver presente. Pietro respondeu que concorda com o princípio da ampla participação, mas reforçou que o reconhecimento formal de suplência no Conselho depende de base normativa, não podendo ser concedido sem respaldo jurídico. Defendeu que o Conselho deve manter a coerência institucional, garantindo que todas as decisões estejam alinhadas ao regimento e à proporcionalidade de representatividade entre segmentos. O conselheiro Markus, representante da APEDEMA, registrou que a prática de participação de entidades suplentes já ocorreu em gestões anteriores de diversos conselhos estaduais, como os de Direitos Humanos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, entre outros. Recordou que a ata de eleição do Conselho de Economia Solidária registra que as entidades suplentes foram eleitas e empossadas para o biênio correspondente, o que, em sua visão, confirma a legitimidade de sua presença nas reuniões e, em caso de ausência do titular, o direito à substituição temporária com direito a voto. Markus sugeriu que o Conselho revisite o edital e a ata da eleição, observando o precedente e a interpretação histórica, de modo a assegurar que as entidades suplentes sejam reconhecidas como parte integrante do processo de fortalecimento da política pública de economia solidária, ainda que sem caráter excludente ou de conflito institucional. Pietro agradeceu as contribuições e esclareceu que o parecer jurídico solicitado também levou em consideração as argumentações sobre o edital e as atas anteriores. Informou que aguarda o documento formal, mas adiantou que a posição da Secretaria é de manter o diálogo e a cooperação com todas as entidades, inclusive as suplentes, nas ações e debates do Conselho, preservando a legalidade dos atos administrativos e o espírito colaborativo do colegiado. Reforçou ainda a importância de ampliar a participação social nas discussões e convidou os conselheiros a estimularem a presença de novos atores da economia solidária nas reuniões, assegurando o cumprimento das normas sem prejuízo da pluralidade e da representatividade do setor. 5º - **Informes;** Markus informou que o evento que seria realizado na comunidade da Maré foi adiado em razão de um episódio de violência ocorrido na localidade. Comunicou que, a pedido da Fiocruz e do parceiro Erivaldo (Promissave), o evento será transferido para os dias 10 à 11 de outubro, em Nova Iguaçu, em parceria com a Comissão Estadual da Produção Orgânica, vinculada ao Ministério da Agricultura. Mencionou que o evento contará com a participação de diversas organizações, entre elas a Cooperativa Univerde, representada pela Sra. Alceri, que atua na área de agroecologia, e destacou o apoio de representantes do Fórum de Economia Solidária de Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontin, Vassouras e Paty do Alferes. Convidou os conselheiros e a SETRAB a participarem da atividade. Em seguida, Antônio Oscar informou sobre o andamento do Grupo de Trabalho da Reciclagem, criado após deliberação da Conferência Estadual de Economia Solidária, com o objetivo de apoiar a criação de Comitês Municipais de Resíduos Sólidos, previstos na Lei Nacional de Economia Solidária. Comunicou que o comitê do Município do Rio de Janeiro já está em funcionamento, e que há tratativas avançadas com os municípios de Quatis, Volta Redonda e Búzios. Antônio destacou que a implementação efetiva da política de resíduos sólidos depende principalmente da atuação municipal, cabendo ao Estado e à União apoiar com normativas, fiscalização e instrumentos de fomento. Ressaltou também a importância de o Conselho participar da atualização do Plano Estadual de Economia Solidária, articulando suas ações com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos. Bruna Lessa, representante da Secretaria de Estado do Ambiente, esclareceu que o plano mencionado se refere ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos, atualmente em fase de revisão, composto por mais de vinte volumes. Explicou que o documento está sendo atualizado em conjunto com o Plano Metropolitan de Gestão de Resíduos, com o objetivo de integrar as ações municipais e estaduais e consolidar uma política de resíduos mais abrangente e articulada. Não havendo mais manifestações, o secretário Bruno Rodriguez declarou encerrada a reunião às 11h47, agradecendo a presença de todos. **Processo SEI-400001/000864/2025.**

BRUNO RODRIGUEZ
Secretário Executivo

PIETRO BERNARDES
Presidente Substituto

Id: 2697493

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CETER/RJ Nº 42º DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVA O PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO BLOCO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SINE - ADITIVO (CÓDIGO DO PROGRAMA NA PLATAFORMA TRANSFERE.GOV Nº: 00220820230007-008608) REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023/2025, PROPOSTO PELA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SETRAB/RJ - PROCESSOS SEI Nº400001/000799/2025 E 400001/000385/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO - CETER/RJ, no uso de